



**LEI Nº 4.416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE REFORÇO DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA  
SEMDSH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para criação da dotação orçamentária, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 010001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0065 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Projeto/Atividade: 2.640 – MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS

33906700000 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS \_\_\_\_\_ R\$  
340.000,00

Fonte de Recursos: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0001265

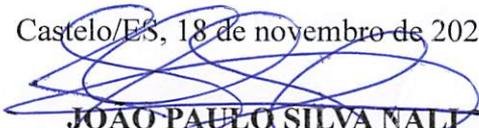


**Art. 2º** Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da fonte 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$340.000,00, sendo: R\$19.337,20 - anulação da ficha 1023, R\$27,60 - anulação da ficha 841, R\$240.000,00 – anulação da ficha 984, R\$80.635,20 por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de novembro de 2024.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES